

ERRATA**ERRATA DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 161/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publicada no DOE nº 33.339, de 23 de março de 2017; Protocolo nº 158691
Onde se lê: Dispensar a pedido, a servidora PRISCILA DE SOUSA NERES;
Leia-se: Dispensar a servidora PRISCILA DE SOUSA NERES.
Ordenador de Despesa:
Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Protocolo: 159934**DIÁRIA**

PORTARIA Nº 164/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 119939/2017 de 21/03/2017.
RESOLVE:
CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores relacionados abaixo; para custearem despesas com viagem no trecho de Belém/Abaetetuba/Ourém/Marapanim/Santa Maria/Primavera (Quatipuru)/Belém/Pa, no período de 23 a 27/03/2017, com o objetivo de realizarem serviços de manutenção nas RTV's da Funtelpa:
VALDETE BARROS DAMASCENO, ocupante do cargo em Comissão de Assistente I, matrícula funcional nº 54197248/4e CPF. 083.019.302-25;
SÉRGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em Téc. Est. . Repet. Retransm. De TV / Gerente, matrícula funcional nº 3181855/1 e C.P.F.: 116.672.652-53;
HAROLDO DE SOUZA CORRÊA, ocupante do cargo em Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº 3180450/1 e C.P.F.: 095.438.992-15.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 159637**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA DE PRORR. Nº 190/2017-GAB/PAD. BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 62/2017-GAB/PAD de 19 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.297 de 23 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 100/2017-GAB/PAD, de 16 de março de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
RESOLVE:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 159866**PORTARIA Nº 182/2017-GAB/PAD BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada pela Portaria nº 367/2016-GAB/SIND, de 24/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.259 de 28/11/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1060488/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
RESOLVE:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores H.S.N., matrícula nº 6400850-1, A.T.S., matrícula nº 6400400-1, R.P.M., matrícula nº 5925717-1 e C.C.R.T.S., matrícula nº 57213614-1, por transgressão, em tese, ao art. 190, IV, da Lei 5.810/1994;
II – AFASTAR como medida preventiva os servidores H.S.N., matrícula nº 6400850-1, A.T.S., matrícula nº 6400400-1, R.P.M., matrícula nº 5925717-1 e C.C.R.T.S., matrícula nº 57213614-1, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;
III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 159942**PORTARIA Nº 184/2017-GAB/PAD BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada pela Portaria nº 217/2016-GAB/SIND, de 30/08/2016, publicada no DOE edição nº 33.203 de 01/09/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 936497/2015 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
RESOLVE:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor das servidoras M.C.B.S., matrícula nº 57208211-1 e R.R.L., matrícula nº 401501-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas no art. 177, VI, c/c 190 XIX, da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Mat. nº 57211521-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 159946**PORTARIA Nº 176/2017-GAB/PAD BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1089384/2017 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora D.D.J.P., matrícula nº 6000274-2, por infração, em tese, aos arts. 177, VI; 178, V, XIV e XVII c/c art. 190, IV, X, e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÔES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 159882**PORTARIA Nº 181/2017-GAB/PAD BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 666642/2013 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
RESOLVE:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora I.A.M.C., matrícula nº 319309-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, I e VI, 178, XVII c/c art. 190, IV e X (1ª parte), da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 159914**PORTARIA DE ARQ. Nº 150/2017-GAB/PAD BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 394/2016-GAB/PAD, de 16/08/2016, publicada no DOE edição nº 33.194 de 19/08/2016.
RESOLVE:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte das servidoras K.S.B., matrícula nº 5278562-2-2 e E.S.S., matrícula nº 57213164-1;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 159935